



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA



PROCESSO Nº 1.184 / 78

ARQUIVADO
CAIXA 27 / 78

RECLAMANTE: MARIA DAS DORES LIMA.

Endereço Rua 18 nº 457.
Setor Aeroviário.

ADVOGADO: Dr. Silvio Teixeira.

Endereço Av. Tocantins nº 768.
Centro.

RECLAMADO: CONFECÇÕES KENIA-JOSÉ ANTONIO SI-
MÃO.

Endereço Travessa J. Duarte nº 38.
Campinas.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO: aviso prévio, 13º sal., férias prop.,
sal. ret., FGTS. dep. e guias p/mov..

AUTUAÇÃO

Aos 05 dias do mês de julho

do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA,

autuo a reclamação que segue, com 01 documentos.

Eu,  p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO
31/7/78 às 12,45 hs.

Acord

31-07-78 - 12:45 hs.

2
mm

P. J. - JOC DE GOIÂNIA	
PROTOCOLO	
Entrada	05 / 07 / 78
Folha	- Nº 1184
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz, **MARIA DAS DORES LIMA, brasileiro, casada, costureira,**
 Rua 18, nº 457 - Setor Aeroviário.- residente e domiciliado nesta capital à rua

(mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o n. 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins n. 768, Centro, vem mui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra **CONFECÇÕES KENIA - José Antonio**

Simão

sediada à **Travessa J. Duarte, nº 38 - Campinas.-**
 e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido, pela Reclamada em **26 de dezembro de 1.977**
 e demitido **injust. 31/maio/1978** e o seu salário era de **Cr\$ 1.226,40 mensais.-**

Que **declarou-se optante ao FGTS na admissão.-**

Que a reclamante ao ser despedida injustamente não recebeu as parcelas de Aviso prévio, 13º salário, férias, FGTS, salários retidos do mês de maio/78.-

Que a reclte. foi forçada a assinar diversos documentos em bran
 co.-

-X-

-X-

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio - 30 dias--	Cr\$ 1.226,40
13º salário - 6/12 avos-	613,20
Férias prop.- 6/12 avos-	613,20
31 dias de salários do mês de maio/78- .	1.226,40
FGTS- pede dep. e guias p/movimentação .	610,00
Total	Cr\$ 4.289,20

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de **Cr\$ 4.289,20 -**
 N. Termos,
 P. Deferimento.

Goiânia, **23 de junho de 1.978.-**

P. P.

C.P.F. n. 021497451
 C.P.F. n. 002873261

[Handwritten mark]

DE GOIÂNIA

JCJ.1184/78

2970/78

À
Confecções Kenia-José Antônio Simão.
Travessa J. Duarte nº 38.
Campinas.

MARIA DAS DORES LIMA

Praça Cívica nº 226 - Centro -
12,45 doze e quarenta e cinco
31 trinta e um julho/78

Go. 07 julho 78

p/

[Handwritten signature]

SECRETARIA
Telefone nº 5.485
10 de 07 1978
[Handwritten initials]
P/ Chefe de Secretaria

4
10
04
18
5.474
Go
Fu
co
de

p/

MARY

31 julio 78 12,45

07 julio 78

JGJ • 1184/78

51

b/
ad

Ata da audiência realizada ao processo nº JCJ-1.184/78

Aos 31 dias do mês de julho do ano de 1978, às 12,45 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior presentes os srs. Daniel Viana Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Maria das Dores Lima contra Confecções Kenia - José Antônio Simão relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$ 4.289,20

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A recte. acompanhada do Dr. Silvio Teixeira.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: a recda. pagará à recte., por saldo de seu pedido, e ainda liberará em seu favor as guias para movimentação do FGTS., no código 01, tudo até amanhã, pena do acréscimo de 30% em caso de mora, a quantia de cr\$400,00.

A recte. ao receber dará quitação.

Acordo homologado.

Custas no importe de cr\$30,00, calculadas sobre o valor arbitrado de cr\$800,00, pela recda.

Nada mais e, para constar, eu, *JS*, datilografei a presente.

D. Viana
Sebastião Gomes de Amorim

| *Silvio Teixeira*

| *Maria das Dores de Lima*

| *José Antônio Simão*

EXPECIÇÃO DE GUIA

(Handwritten mark)

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Redo
guias n.º 2-2 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 10 de 08 de 19 78

(Signature)
FUNCIONÁRIO

MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		CPF DO CONTRIBUÍDO 01532241/0001-44		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE OSÉ ANTONIO SIMÃO		07 NÚMERO GOIÂNIA - GO.		02 RESERVADO	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) TRAVESSA JULIA DUARTE, 88 - CAMPINAS		08 DATA DE VENCIMENTO 02.8.78		03 RESERVADO	
09 BAIRRO OU DISTRITO 11		09 H. RESCISIVO (CÓDIGO)		03 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
13 EXERCÍCIO 1978		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		12 SÍMBOLO DA U.F.	
14 COTA OU DEDUÇÃO 3		16 TIPO 5		18 REFERÊNCIAS 3184/78	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		17 Nº PROCESSO 1184/78		20 CÓDIGO 1905	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Recdo. Maria das Dores Lima Recdo. Confecções Lenio José Antonio Simão Julia du		22 MULTA E/OU JUROS 0		21 VALOR - CRS 80,00	
		25 CORREÇÃO MONETÁRIA 0		24 VALOR - CRS 80,00	
		26 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		27 VALOR - CRS 80,00	
		28		28 VALOR - CRS 80,00	
		30		29 VALOR - CRS 80,00	
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029		30		30	

COMPROVANTE AUTENTICADO

CEFO 17840 2

Em 10.8.78

Maria Lucia Costa Ferraz - BH - Tel. 224-9925
 CGC 17.493412/0001-03 - Ato Declaratório
 n.º 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)
 Maria Lucia Costa Ferraz - BH - Tel. 224-9925
 CGC 17.493412/0001-03 - Ato Declaratório
 n.º 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029



8
12

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO
Proc. J.C.J. nº. 1184/78

Aos 1º dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Maria das Dores Lima (Representação quando houver) e o reclamado Confecções Kenia-José Antonio Simão (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado ~~de acordo celebrado~~ na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) mais AM no cód. 01 1 relativa ao acordo celebrado.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado êste termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

João Luiz Lourenço
SECRETÁRIO
Maria das Dores de Lima
RECLAMANTE
Roberto Carlos de Souza
RECLAMADO

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, foi des
encargos os presentes autos
papeis

Goiania, 03 de agosto de 1978

Paulo
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiania, 03 de agosto de 1978

Paulo
DIRETOR DE SECRETARIA

Arquive-se, dando a respectiva baixa.

Goiania, 03/8/78.

[Signature]
Juiz do Trabalho